

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE OUTUBRO DE 2013

Nº 113

## EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2013

O Presidente da CPL/PMSGa torna público, que no dia 06 de novembro de 2013, às 10hs, fará licitação na modalidade tomada de preços para contratação de empresa com fornecimento, instalação e manutenção de iluminação pública natalina em São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser adquirido junto a sede da CPL/PMSGa, sito a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN ou através do site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br). São Gonçalo do Amarante/RN 18 de outubro de 2013 - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2013

O Pregoeiro da PMSGa/RN torna público que no dia 05 (cinco) de novembro de 2013, às 10h, fará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para prestação de serviços de perícia contábil com experiência em atuação judicial. O Edital poderá ser adquirido no endereço: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br). - São Gonçalo do Amarante 21 de outubro de 2013. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Daniel Carlos Amorim Gadelha, brasileiro (a), Médico, CRM nº 7.366/RN, CPF nº 069.053.484-14, Identidade nº 002.116.042, emitida em 17/11/2005, pela SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Cel. Estevam, nº 1617, Bairro do Alecrim, CEP 59.030.000- Natal /RN. Do objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 02 meses e 16 dias, compreendendo os meses de outubro a dezembro do corrente ano. - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013. Do preço global: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de outubro de 2013. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Daniel Carlos Amorim Gadelha, Contratado.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Silvia Cristina de Araújo, brasileira (a), Médico (a), CRM nº 7401/RN, CPF nº 074.046.614-39, Identidade nº 002.379.182, emitida em 16/05/2002, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Juvenal Lamartine, 978 Tirol, CEP 59022-020 - Natal/RN., Do objeto: serviços de atendimento médico em saúde da família, Por um período de 02 meses e 09 dias, compreendendo os meses de outubro a dezembro do corrente ano. - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013. Do preço global: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 23 outubro de 2013. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Silvia Cristina de Araújo, Contratado.

DECRETO Nº 506, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado em Barro Duro, neste Município, com área total 10.000,00 m², que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, no sentido de ser adquirido pelo Município, uma área para a construção de uma unidade escolar, na localidade Barro Duro.

CONSIDERANDO que na referida comunidade não existem vagas suficientes para atender aos alunos que ali residem, obrigando-os a deslocar-se para outras localidades.

CONSIDERANDO que existe em Barro Duro o imóvel a seguir descrito, que por suas características privilegiadas, principalmente a sua localização próxima aos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, além de sua topografia, atende às necessidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que a localização privilegiada da unidade escolar, representará para os pais e alunos, a garantia da frequência dos filhos à escola e sua maior participação na vida escolar.

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante, o imóvel a seguir descritos em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 10.000,00m² (Dez mil metros quadrados).

II. Limites:

a) Ao Norte: com a faixa de Domínio da RN-160, medindo 100,00m (Cem metros);

b) Ao Sul: com área remanescente, medindo 100,00m (Cem metros);

c) Ao Leste: com área remanescente, medindo 100,00m (Cem metros);

d) Ao Oeste: com área remanescente, medindo 100,00 m (Cem metros).

Art. 2º. Os terrenos acima descritos serão transferidos ao Patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Estão autorizadas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas mister ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º. O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face a presente despesa correrão às custas da unidade orçamentária função nº 02.006, projeto atividade nº 02.949, elemento de despesa nº 4.5.90.61, fonte de recursos 110.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2013.  
192º da Independência e 125º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 507, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o terreno localizado em Guanduba, neste Município, com área total 13.978,04 m<sup>2</sup>, que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, no sentido de ser adquirido pelo Município, uma área para a construção de uma unidade escolar, na localidade Guanduba.

CONSIDERANDO que na referida comunidade não existem vagas suficientes para atender aos alunos que ali residem, obrigando-os a deslocar-se para outras localidades.

CONSIDERANDO que existe em Barro Duro o imóvel a seguir descrito, que por suas características privilegiadas, principalmente a sua localização próxima aos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, além de sua topografia, atende às necessidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que a localização privilegiada da unidade escolar, representará para os pais e alunos, a garantia da frequência dos filhos à escola e sua maior participação na vida escolar.

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante, o imóvel a seguir descritos em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 13.978,04m<sup>2</sup> (Treze mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e quatro centímetros quadrados).

II. Limites:

a) Ao Norte: com área remanescente, medindo 100,00m (Cem metros);

b) Ao Sul: limitando-se com a Escola Municipal Professora Jessica Débora de Melo Bezerra, Terreno de Terceiros, Rua Geraldo Cassimiro e Diversos Proprietários, medindo 171,02m (Cento e setenta e um metros e dois centímetros);

c) Ao Leste: com área remanescente, medindo 140,63m (Cento e quarenta metros e sessenta e três centímetros);

d) Ao Oeste: com área remanescente, medindo 121,95 m (Cento e vinte e um metros e noventa e cinco centímetros).

Art. 2º. Os terrenos acima descritos serão transferidos ao Patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. Estão autorizadas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas mister ao cumprimento deste Ato Administrativo.

Art. 4º. O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face a presente despesa correrão às custas da unidade orçamentária função nº 02.006, projeto atividade nº 02.949, elemento de despesa nº 4.5.90.61, fonte de recursos 110.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2013.

192º da Independência e 125º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2013  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO Nº 5207/2013**

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: HOMOLOGADO/RATIFICADO – JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS – CHEFE DE GABINETE CIVIL;

LEIA-SE: HOMOLOGADO/RATIFICADO – GILMAR CARDOSO – SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE CIVIL.

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)